Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 08
Visto

PROJETO DE LEI Nº 90/2008

MENSAGEM: 78/2008

Nº DO PROJETO: 90/2008

RECEBIDA EM: 28 de maio de 2008 em Regime de Urgência

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 50.500,00 (cinqüenta mil e quinhentos reais). (Para aquisição de veículos que serão usados na Secretaria de Ação Social e Cidadania).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 28 de maio de 2008

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 2 de junho de 2008
RELATOR: Vereador Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de junho de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de junho de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 17 de junho de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 234/2008

Lei nº 2974, Decreto nº 5278, de 19 de junho de 2008.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4312, do dia 20 de junho de 2008.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 08
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4312 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.974 DE 19 DE JUNHO DE 2008
Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 50.500,00 (cinqüenta mil e quinhentos reais);
A câmara municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Mmunicipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1° Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, no valor de R$ 50.500,00 (cinqüenta mil e quinhentos reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:
09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA Fonte

09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE

08.243.0035.1.025 - Aquisição de veiculo criança e adolescente

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1501
R$ 50.500,00
Art. 2° Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS Fonte

06.04 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIARIOS

26.782.0043.1.008 - Adquirir maquinas rodoviárias e Veículos

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1501
R$ 50.500,00
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de junho de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.278, DE 19 DE JUNHO DE 2008
Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um Crédito Especial, no valor de R$ $ 50.500,00 (cinqüenta mil e quinhentos reais);
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.974 de 19 de junho de 2008.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, no valor de R$ R$ 50.500,00 (cinqüenta mil e quinhentos reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:
09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA Fonte

09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE

08.243.0035.1.025 - Aquisição de veiculo criança e adolescente

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1501
R$ 50.500,00
Art. 2° Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS Fonte

06.04 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIARIOS

26.782.0043.1.008 - Adquirir maquinas rodoviárias e Veículos

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1501
R$ 50.500,00
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de junho de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

PROJETO DE LEI Nº 90/2008

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 50.500,00 (cinqüenta mil e quinhentos reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, no valor de R$ 50.500,00 (cinqüenta mil e quinhentos reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 – Secretaria de Ação Social e Cidadania	Fonte	
09.02 – Departamento da Criança e Adoplescente		
08.243.0035.1.025 – Aquisição de veículo Criança e Adolescente		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1501	R$ 50.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 – Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	Fonte	
06.04 – Departamento de Serviços Rodoviários		
26.782.0043.1.008 – Adquirir máquinas rodoviárias e veículos		
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	1501	R$ 50.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 05
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 90/2008

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamentos analisou o **Projeto de Lei nº. 90/2008,** no qual o Executivo Municipal deseja obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 50.500,00 (cinqüenta mil e quinhentos reais).

O valor solicitado será utilizado para atender despesas com dotação orçamentária destina ao pagamento de despesas realizadas com equipamentos e materiais permanentes, destinados a aquisição de veículos para a Secretaria de Ação Social e Cidadania no atendimento de crianças e adolescentes.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64, tendo amparo nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

O crédito aberto indicado no art.2º será coberto pela anulação parcial da dotação consignada dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, dotação destinada a aquisição de equipamentos e material permanente relativas a máquinas rodoviárias e veículos, possuindo saldo nesta data, conforme indica parecer contábil para o valor utilizado.

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 3 de junho de 2008.

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
Presidente

VALMIR TASCA
Relator

ALDIR VENDRUSCOLO
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 90/2008

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 90/2008** obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 50.500,00 (cinqüenta mil e quinhentos reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2008, dotação orçamentária que cobrirá despesa com Equipamentos e Material Permanente – fonte 1501, dentro da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – Departamento da Criança e Adolescente – aquisição de veículos criança e adolescente.

A dotação orçamentária utilizada conforme especificações do Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim classifica:

4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Os recursos para a cobertura do credito especial se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada, uma vez que tais créditos se relacionam com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos da anulação parcial da dotação orçamentária conforme artigo 2º especificada, com base no que disciplina a Lei nº 4.320/64, dotação 26.782.0043.1.0088, que foi criada através do Projeto de Lei nº 80/2008 e destinada ao Departamento de Serviços Rodoviários, Aquisição de Máquinas Rodoviárias e Veículos, possuindo na sua abertura um valor de R$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais), permanecendo até a presente data o mesmo saldo conforme informações da Contadoria da Prefeitura Municipal.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

***"Art.167** – São vedados:*

***V –** a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Dessa forma encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 29 de maio de 2008.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 02
Visto

MENSAGEM Nº 078/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -28-MAI-2008-08:53-MSG54-1/2

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente mensagem, encaminhamos a essa Colenda Casa os inclusos Projetos de Lei, que visam autorização legislativa para aquisição de veículos que serão utilizados na Secretaria de Ação Social e Cidadania:

- Abertura de **Crédito Especial**, no valor de R$ 50.500,00 (cinqüenta mil e quinhentos reais);

- Abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 54.095,26 (cinquenta e quatro mil, noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de maio de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

PROJETO DE LEI Nº 90/2008

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 50.500,00 (cinqüenta mil e quinhentos reais);

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, no valor de R$ 50.500,00 (cinqüenta mil e quinhentos reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.1.025 - Aquisição de veiculo criança e adolescente			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1501	R$	50.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Fonte		
06.04 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIARIOS			
26.782.0043.1.008 - Adquirir maquinas rodoviárias e Veículos			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1501	R$	50.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal.

ASSESSORIA JURÍDICA